

Concurso "A HISTÓRIA DO FRUTECAS" (2.ª edição – ano letivo 2022/2023)

PROGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

O desenvolvimento de doenças graves, como a obesidade e a diabetes, bem como a degradação dos padrões alimentares dos mais novos, levaram a Câmara Municipal de Espinho a implementar, desde o ano 2009/2010, o Regime de Fruta Escolar. Este projeto da autarquia, que resulta de uma iniciativa de âmbito europeu, tem como destinatários os alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da rede pública e pretende, através da distribuição gratuita de uma peça de fruta duas vezes por semana, melhorar a qualidade nutricional de oferta alimentar em meio escolar, contribuindo para reduzir o risco de doenças crónicas associadas à obesidade, bem como capacitar os alunos e respetivas famílias para a adoção de práticas alimentares mais saudáveis que levem a um aumento, de forma sustentável, do consumo de fruta e legumes. O programa pressupõe, igualmente, a elaboração de medidas educativas de acompanhamento nas escolas que incluam iniciativas educativas e de sensibilização, bem como a partilha de bons hábitos alimentares.

Nesse âmbito (tendo por base as linhas orientadoras das Medidas Educativas de Acompanhamento e conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril), e com o objetivo de incentivar o consumo semanal de hortofrutícolas distribuídos, o município criou, no ano letivo de 2021/2022, uma personagem, designada de "O Frutecas", que figura como protagonista de uma caderneta de cromos com atividades e passatempos relacionados com a temática.

Em 2022, o Município de Espinho, consciente da importância do processo participativo como ferramenta pedagógica, organizou um concurso para o desenvolvimento de uma história e respetiva ilustração sobre o tema alimentação saudável tendo como base a mascote deste projeto, "O Frutecas".

Este concurso, intitulado "A História do Frutecas", visa promover a educação alimentar das crianças que frequentam as Escolas Básicas do 1.º Ciclo da rede pública do concelho de Espinho motivando-as a escrever e ilustrar uma história original que servirá de base para a caderneta a editar no ano letivo seguinte.

Na edição de 2022 esta iniciativa teve os efeitos positivos desejados, cativando as crianças para a temática da alimentação saudável e fazendo com que elas reflitam sobre a mesma e cresçam para se tornarem adultos conscientes e capacitados, tendo também conseguido cativar o público sensibilizando-se para este assunto. Por isso, o Município pretende dar continuidade a este concurso no presente ano letivo de 2022/2023, apostando na sua consolidação.

Assim, o concurso "A História do Frutecas", promovido e organizado pela Câmara Municipal de Espinho (CME) – ao abrigo da atribuição genérica dos municípios em matéria de educação prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo

23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -, na sua segunda edição, relativa ao ano letivo de 2022/2023, apresenta-se com os seguintes programa e regras de participação:

1 – Objeto e Âmbito

1 – O concurso “*A História do Frutecas*” é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Espinho que tem como finalidade promover a educação alimentar das crianças que frequentam as Escolas Básicas do 1.º Ciclo da rede pública do concelho de Espinho motivando-as a escrever e ilustrar uma história original que servirá de base para a caderneta a editar no ano letivo seguinte no âmbito do Regime de Fruta Escolar.

2 – Nesta segunda edição relativa ao ano letivo de 2022/2023, este concurso, destina-se a premiar a criação de uma história e de uma ilustração originais sobre o tema da alimentação saudável tendo como base “*O Frutecas*”, a mascote do projeto Regime de Fruta Escolar.

3 – O concurso destina-se a todas as turmas do 1.º Ciclo da rede pública do concelho de Espinho.

4 – Serão admitidos a concurso exclusivamente textos e ilustrações originais e inéditos, escritos em português e de autoria coletiva, um por cada turma.

2 - Objetivos

O presente concurso assenta na prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos saudáveis.
- b) Fomentar a criatividade dos alunos e potenciar o seu poder de influência junto do meio familiar, no que respeita à promoção de comportamentos saudáveis e prevenção de comportamentos de risco.

3 - Condições de participação

1 – As histórias e respetivas ilustrações devem representar aspetos relacionados com a promoção do consumo de alimentos saudáveis com o objetivo de diminuição de comportamentos de risco relacionados com a má alimentação.

2 – Cada turma pode concorrer apenas com uma história e respetiva ilustração, as quais devem resultar do trabalho pedagógico em contexto de sala de aula, sob a supervisão do professor titular.

3 - Cabe ao docente responsável pela turma participante preencher o formulário de inscrição e garantir o cumprimento das regras de participação deste concurso.

4 - Os participantes garantem que o texto a concurso é da sua autoria e que a participação neste concurso, e respetiva publicação em caso de serem premiados, não infringe quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

5 – A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente documento para funcionamento do concurso “*A História do Frutecas*”, bem como implica a cedência dos respetivos direitos de autor sobre os trabalhos apresentados para efeitos da futura publicação na caderneta a editar no âmbito do projeto Regime de Fruta Escolar implementado pelo Município de Espinho e respetiva divulgação.

4 – Candidaturas

- 1 – As candidaturas são apresentadas por via eletrónica através do formulário de inscrição disponibilizado para o efeito neste endereço <https://educacao.espinho.pt/pt/> (de acordo com o modelo constante do Anexo I), devidamente preenchido e apresentado.
- 2 – Cada candidatura deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes elementos, em ficheiro PDF anexo no formulário eletrónico de candidatura:
 - a) Uma história, subordinada ao tema “Alimentação Saudável”, com o máximo de 1280 caracteres (com espaçamentos), apresentada em A4 com a seguinte formatação: tipo de letra “Calibri”, texto justificado e espaçamento entre linhas de 1,5.
 - b) Uma ilustração, alusiva à história, com orientação exclusivamente vertical, em formato A4.
- 3 – A digitalização da história e da ilustração mencionadas no número anterior deve ser feita de forma a garantir uma impressão de qualidade.
- 4 – Os trabalhos não podem estar assinados nem conter qualquer elemento suscetível de identificar diretamente a turma candidata e respetivo diretor, devendo constar dos mesmos apenas a indicação do título da história.
- 5 – As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia 20 de janeiro de 2023.
- 6 – Serão apenas consideradas as candidaturas que, tendo sido apresentadas dentro do prazo fixado, cumpram as especificações atrás indicadas, todas as demais serão excluídas e não serão avaliadas.
- 7 – A Câmara Municipal de Espinho não assume qualquer responsabilidade por eventuais atrasos na submissão das candidaturas, danos ou perdas de documentos, ou outros incidentes no processo de envio.

5 – Avaliação dos trabalhos a concurso

- 1 – A avaliação dos trabalhos a concurso será efetuada por um Júri constituído para o efeito e composto por três elementos, a saber:
 - a) Em representação do Município de Espinho, a Vereadora da Câmara Municipal de Espinho com o pelouro da Educação, Dr.^a Maria Manuel Cruz, que presidirá.
 - b) A Nutricionista do Agrupamento de Centros de Saúde Espinho/Gaia, Dr.^a ACES Espinho/Gaia, Dra. Ana Maria Martinho Guedes Mendes.
 - c) O Escritor e Editor com experiência na área de literatura, Dr. José Augusto Nunes Carneiro.
- 2 – Previamente à análise pelo júri todas as candidaturas será objeto de uma análise preliminar, para verificação da regularidade formal, por parte dos serviços de educação da Divisão de Educação e Cultura da CME.
- 3 – O júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros, a proposta que obtiver o maior número de pontos, de acordo com os critérios de avaliação mencionados no ponto 6 do presente programa e regras de participação.
- 4 – Compete ao Júri apreciar e classificar todos os trabalhos a concurso.
- 5 – Aos trabalhos (história e ilustração) que fiquem classificados em primeiro lugar será atribuído o “Prémio do Júri”.
- 6 – Será também atribuído um “Prémio do Público”, por votação aberta a toda a população, através da página do FACEBOOK do Município de Espinho, a decorrer entre o período de 13/02/2023 a 19/02/2023.

7 - Aos trabalhos (história e ilustração) que fiquem classificados em primeiro lugar será atribuído o "Prémio do Júri", sendo que os trabalhos que fiquem em 2.º, 3.º e 4.º lugar serão submetidos a votação para efeitos do "Prémio do Público".

8 - Para efeitos da votação para o "Prémio do Público", os interessados devem escolher a sua candidatura favorita, assinalando com um "Gosto" a sua preferência, em que um "Gosto" equivale a um voto, sendo que cada utilizador poderá apenas votar numa proposta, sendo anulados os votos dos utilizadores que votem em mais do que uma proposta.

9 - A deliberação do júri será devidamente fundamentada, lavrando o júri uma ata final com a classificação dos trabalhos a concurso e a proposta de atribuição do "Prémio do Júri", contemplando, em anexo, as declarações de voto que sejam apresentadas pelos membros do júri.

10 - As deliberações do júri são tomadas por maioria, sem possibilidade de abstenções.

11 - O presidente do júri possui voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

12 - As decisões do Júri são soberanas e não são passíveis de recurso, assistindo-lhe, ainda, a possibilidade de decidir pela não atribuição do Prémio ao primeiro classificado, caso seja manifesta a insuficiente qualidade técnica e adequação dos trabalhos apresentados.

13 - Os trabalhos a concurso serão apreciados e classificados pelo Júri em respeito do anonimato de cada candidatura, com referência apenas ao título da história, cabendo aos serviços da CME zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação das propostas.

14 - Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da implementação deste concurso serão esclarecidas e resolvidas pelo júri.

6 - Critérios de apreciação e classificação

1 - A apreciação e classificação dos trabalhos a concurso será feita, pelo júri, com base nos seguintes critérios:

- a) Obediência ao tema "Alimentação Saudável" ligado à promoção do consumo de alimentos saudáveis e aos objetivos do concurso.
- b) Criatividade e originalidade na abordagem do tema.
- c) Riqueza vocabular.
- d) Coerência e coesão textual.
- e) Correção Linguística.

2 - Os critérios elencados no número anterior serão classificados de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Critério Obediência ao tema "Alimentação Saudável" ligado à promoção do consumo de alimentos saudáveis e aos objetivos do concurso- 30 pontos;
- b) Critério Criatividade e originalidade na abordagem do tema - 30 pontos;
- c) Critério Riqueza vocabular - 20 pontos;
- d) Critério Coerência e coesão textual - 10 pontos;
- e) Critério Correção Linguística - 10 pontos.

3 - Em caso de empate entre algumas candidaturas para os 1.º a 4.º lugar o júri procederá ao desempate com base na pontuação que tenha sido atribuída ao critério da criatividade e originalidade, e na eventualidade de persistir o empate será utilizada a nota atribuída ao critério obediência ao tema.

7 - Prémios

- 1 - Os trabalhos vencedores do "Prémio do Júri" serão premiados com a respetiva publicação na caderneta de cromos do ano letivo 2023/2024.
- 2 - À turma vencedora do "Prémio do Júri" será, ainda, oferecido um programa com insufláveis e piscinas de bolas no espaço 3 Pintas, em Silvalde, Espinho.
- 3 - A turma vencedora do "Prémio do Público" receberá um livro alusivo à temática da alimentação, bem como um workshop de promoção da leitura do livro, oferta da Livraria "Palavraria", em Espinho.
- 4 - Como prémio de participação para todos os alunos das turmas participantes neste concurso será oferecido pelo Município de Espinho bilhetes para uma sessão no Planetário de Espinho.

8 - Divulgação dos resultados

- 1 - Os resultados do presente concurso serão divulgados aos respetivos estabelecimentos de ensino e população em geral, nomeadamente através de publicação no portal e redes sociais do município no dia 24 de fevereiro de 2023.
- 2 - Os trabalhos premiados serão publicados e divulgados na página oficial do Município de Espinho, no separador "Educação", acessível em <https://educacao.espinho.pt/pt/>.

9 - Publicação e Direitos de Autor

- 1 - A história e ilustração vencedoras do "Prémio do Público" serão publicadas na caderneta de cromos "O Frutecas", cuja edição ocorrerá no decurso do 1.º período do ano letivo 2023/2024.
- 2 - A edição desta caderneta abrangerá não só as versões em papel, mas também eventuais versões digitais que a Câmara Municipal de Espinho entenda vir a produzir, sejam elas em formato "PDF" ou outro.
- 3 - Sem prejuízo dos direitos de autor reconhecidos por lei à obra literária (e da salvaguarda dos direitos morais de autor respetivos), os autores dos trabalhos premiados comprometem-se a ceder à Câmara Municipal de Espinho todos os direitos de autor e conexos referentes à utilização, reprodução, cópia, publicação, alteração e adaptação, em todos e quaisquer meios ou formas, atuais e futuros, para efeitos da futura publicação na caderneta a editar no âmbito do projeto Regime de Fruta Escolar implementado pelo Município de Espinho e respetiva divulgação, sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal cedência, e não podem os mesmos ser publicados sem o conhecimento do Município de Espinho.

10 - Disposições Finais

- 1 - As histórias originais apresentadas a concurso não podem ser divulgadas por quaisquer meios, total ou parcialmente, até à data de conclusão do respetivo processo de avaliação e divulgação dos resultados, exceto nos casos expressamente os previstos no presente documento.
- 2 - O não cumprimento das regras do presente concurso por parte de qualquer uma das candidaturas, implica a invalidação da proposta em causa.
- 3 - O concurso será objeto de divulgação pela Câmara Municipal de Espinho e pelos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Espinho, bem como nas respetivas páginas de internet.
- 4 - O júri do concurso e o Município de Espinho reservam-se o direito de decidir quaisquer questões suscitadas neste âmbito, tendo em consideração a finalidade e os princípios que norteiam a realização do concurso.

5 - Para quaisquer dúvidas ou pedidos de informação sobre este concurso, os interessados devem contactar os serviços de educação da Divisão de Educação e Cultura através do seguinte endereço: comunidade-educativa@cm-espinho.pt

11 - Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, sendo afixado um exemplar nos locais apropriados, nomeadamente, nas Escolas do Concelho de Espinho, bem como nas páginas de internet da Câmara Municipal de Espinho e dos demais intervenientes.

[O presente "Programa e Regras de Participação do Concurso "A HISTÓRIA DO FRUTECAS" (2.ª edição - ano letivo 2022/2023)" foi aprovado pela Câmara Municipal de Espinho, por sua deliberação tomada na reunião ordinária de --/10/2022 (cf. deliberação n.º --/2022), ao abrigo das competências previstas nas alíneas k) (parte final) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), no âmbito da atribuição prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL.]

ANEXO I – Conteúdo do formulário de inscrição

Nome da Escola: _____
Turma: _____ Ano: _____
N.º de alunos _____
Professor Titular: _____
E-mail (institucional): _____ Telefone: _____
Título da História: _____

- Aceito os termos e condições do Regulamento do concurso "História do Frutecas".
- Dou o meu consentimento expresso [cfr. Art. 6.º, n.º 1, al. a) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679] para o tratamento dos meus dados por parte do Município de Espinho no âmbito do presente formulário].